**AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 753.811 - SC (2015/0186337-3)**

| | | |
|---|---|---|
| **RELATOR** | **:** | **MINISTRO RAUL ARAÚJO** |
| AGRAVANTE | : | SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS |
| ADVOGADOS | : | FERNANDO NEVES DA SILVA - DF002030 |
| | | MILTON LUIZ CLEVE KUSTER E OUTRO(S) - SC017605 |
| | | FRANCIS ALMEIDA VESSONI - SC028308 |
| AGRAVADO | : | ANE ROSA MARTINOVSKY |
| ADVOGADOS | : | VALCIR SILVESTRE MANGRICH - SC021816 |
| | | TIAGO DE FREITAS SILVA - SC031151 |

**EMENTA**

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. NÃO IMPUGNAÇÃO DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO QUE INADMITIU O RECURSO ESPECIAL. AGRAVO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1. Agravo interno contra decisão da Presidência que não conheceu do agravo em recurso especial, em razão da falta de impugnação específica dos fundamentos da decisão agravada.
2. A ausência de impugnação específica, na petição de agravo em recurso especial, dos fundamentos da decisão que não admite o apelo especial atrai a aplicação do art. 932, III, do Código de Processo Civil de 2015.
3. Agravo interno a que se nega provimento.

**ACÓRDÃO**

Vistos e relatados estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Maria Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira (Presidente), Marco Buzzi e Luis Felipe Salomão votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília, 28 de março de 2019 (Data do Julgamento)

MINISTRO **RAUL ARAÚJO**
Relator